



## LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.022 =

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE CIDADÃOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei nº 1.466, de 27/04/83 prevê a criação do Conselho de Cidadãos;

Considerando, também, que o funcionamento desse órgão é de grande importância para a vida da comunidade e para a estrutura de participação dos cidadãos na administração municipal,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma do disposto na Lei nº 1.466, de 27/04/83, as pessoas abaixo designadas, que deverão constituir o Conselho de Cidadãos:

OSWALDO PINTO DE OLIVEIRA  
ANTONIO SIQUEIRA DE MESQUITA  
RAUL PENHA NUNES  
BRAZ PEREIRA DE OLIVAS  
CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES  
DR. ALCEU LEITE CONDE  
GERALDO RIBEIRO GONÇALVES

Artigo 2º - O Conselho de Cidadãos terá as seguintes funções:

- I - prestar assessoria ao Prefeito Municipal, oferecendo propostas de caráter administrativo e sugestões sobre medidas de caráter legislativo municipal;
- II - estudar propostas do Prefeito Municipal, oferecendo subsídios para a sua melhoria formal e substancial;
- III - manter o Prefeito Municipal informado de problemas que mereçam a atenção dos órgãos da administração municipal;



## LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.022/83)

IV - sugerir medidas de emergência em situações excepcionais.

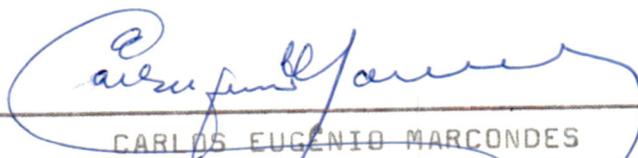
Artigo 3º - O Conselho de Cidadãos reunir-se-á quando convocado pelo Prefeito Municipal, em seu Gabinete ou em local previamente designado, sendo os trabalhos secretariados por funcionário municipal indicado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, os membros do Conselho de Cidadãos serão sempre recebidos pelo Prefeito Municipal imediatamente, independente de marcação de audiência.

Artigo 4º - As propostas e sugestões serão formuladas sempre por escrito e as decisões registradas em ata; também se registrarão em ata as reuniões formais do Conselho.

Artigo 5º - As funções dos integrantes do Conselho de Cidadãos, acima nomeado, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como de serviço público relevante.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
P.M. de Lorena, 14 de junho de 1983.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 14 de junho de 1983.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =